



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4743/2010

“Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.443/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2005 e 1787/2005, e em atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 3422/2006, que regulamentou a matéria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto 4.443/2009, celebrado com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, nos moldes do Primeiro Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 01 de março de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4743/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 4.443/2009

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 4.443/2009 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve.”

*O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Benedito Isidoro de Moraes, 671 – Juqueí – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.178.572/0001-41, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **SRª. MARIA VALDELÚCIA DA SILVA**, portadora do RG n.º 6.627.273 e CPF N.º 384.213.668-40, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.443/2009, celebrado em 17/03/2009, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2880/2009 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,*
- b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.*

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4743/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 14.935,00 (quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais), a ser repassado à CONVENIADA em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.493,50 (mil quatrocentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), nos termos do cronograma de desembolso abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
01 (Mar.2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo de Convênio</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de fevereiro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
02 (Abr./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de março de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
03 (Mai./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de abril de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
04 (Jun./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de maio de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4743/2010

05 (Jul./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de junho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
06 (Ago./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de julho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
07 (Set./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de agosto de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
08 (Out./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 7º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de setembro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
09 (Nov./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 8º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de outubro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
10 (Dez./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de novembro de</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4743/2010

	<i>contas do 9º mês.</i>	<i>2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
--	--------------------------	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 - Funcional Programática 3.3.50.43.00.02.00 12.365.2002 Despesa 589/22672.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 17/03/2009, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 26 de fevereiro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

MARIA VALDELÚCIA DA SILVA

Diretora Executiva

Testemunhas:

*Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360*

*Luis Fernando Barreto
RG 25.011.975-4*